

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 1.016 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Financiamento para aquisição de Equipamento Rodoviário, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a tomar financiamento, nos moldes da Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, junto a FINANCEIRA NACIONAL, para obtenção de crédito, / até o valor de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), que se destina ao pagamento do valor de aquisição de uma (01) Pá Carregadeira, equipada com carregador frontal e / Retroescavadeira, chassis monobloco, conversor de torque, sistema automático de nivelamento da caçamba, acionamento de giro com cilindros hidráulicos acionados através de pedais, direção hidrostática, com alavanca única de comando da carregadeira para elevação, retorno automático à posição de corte e flutuação, para uso do SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, podendo o Prefeito Municipal assinar em nome do Município o contrato de Financiamento, aceitando as cláusulas e condições de / praxe, estipuladas pela instituição mutante, observadas as / prescrições legais, assinando os demais documentos necessários para esse fim.
- Art. 2º - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das cotas na conta de participação dos Municípios no Imposto de / Circulação de Mercadorias - ICM, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretroatável à FINANCIADORA / para receber junto ao Banco do Estado do Paraná SA., ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos / valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.
- Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos próprios do Orçamento / vigente, ficando no entretanto o Poder Executivo Municipal,



GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

- II -

Ofício Nº

(Continuação da Lei nº 1.016)

autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de até /
Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros) na se-
guinte dotação:-

0501 - DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

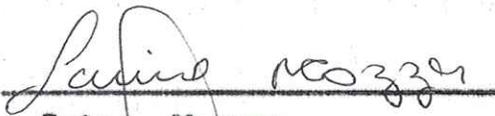
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

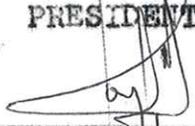
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

- § 1º - Servirá de recursos, de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, itens III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de / março de 1.964, para atender a abertura do crédito mencio- nado no presente artigo, o produto da operação de crédito- autorizada nesta Lei e/ou a anulação parcial ou total de / dotações do Orçamento vigente.
- § 2º - Os Orçamentos plurianuais e os orçamentos anuais, para os / exercícios subsequentes, consignarão obrigatoriamente as / dotações necessárias ao atendimento das obrigações contra- tuais em montante compatível com a amortização da dívida / contraída, em decorrência desta Lei.
- Art. 4º - O PODER EXECUTIVO, fica autorizado a dar em alienação Fi- duciária em garantia à FINANCIADORA o bem descrito no arti- go 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4.728, de 14.07.65 e / Decreto-Lei nº 911 de 30.11.69.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE MAIO DE 1.983.


Jaime Mozzer.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.